PROAD n. 1741/2026 DOC 20
Cadastrado por FCRUZ - FABIANO ANTONIO CRUZ
Cadastrado por LKSM - LUIZA KELLY DE SANTIAGO GIRAO
Juntado em 26/02/2026

TRT-6ª REGIÃO
Pernambuco

LIA KELLY DE SANTIAGO GIRAO
26/02/2026 11:27
VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
26/02/2026 15:02

DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES/CLC
Cais do Apolo, n.º 739, 3º andar, Recife-PE, CEP 50030-902.
Fone: (81) 3454-7964

REFERÊNCIA: PROAD N.º 1.741/2026

OBJETO: Aquisição de um gabinete desumidificador 250L, mediante compra direta.

ASSUNTO: Revisão do planejamento da contratação.

À Coordenadoria de Licitações e Contratos.

Trata-se de revisão do planejamento para aquisição de 1 (um) gabinete desumidificador Dry Box 250L, destinado ao acondicionamento dos equipamentos fotográficos do Tribunal Regional do Trabalho da 06ª Região, conforme Termo de Referência, elaborado pela Coordenadoria de Comunicação Social.

De início, registra-se que o planejamento da presente contratação envolveu a confecção de dois artefatos, a saber, a Pesquisa de Preços e o Termo de Referência. Com efeito, cabe esclarecer que a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Mapa de Riscos está amparada com fundamento nos art. 24, §1º, II, e 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023.

No caso, o art. 24, §1º, II, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 considera dispensável a elaboração do ETP nas contratações cujo valor não ultrapasse o previsto no inciso II do art. 75 da n.º Lei 14.133/2021, que corresponde atualmente a R$65.492,11.

Ademais, o art. 27, § 4º, do Ato TRT6-GP n.º 655/2023 dispõe que o Mapa de Riscos é opcional nas contratações em que o ETP seja dispensável, como no caso em comento.

Nessa esteira, esta Divisão de Apoio Administrativo ao Planejamento das Contratações procedeu à devida revisão dos artefatos elaborados, tendo feito apontamentos e sugestões, bem como promovido devolutivas com a unidade requisitante, a fim de alinhar alguns ajustes e dirimir dúvidas.

Pois bem.

No que concerne à **Planilha de Pesquisa de Preços**, para atender ao disposto na IN SEGES ME n.º 65/2021, orientou-se pelo correto preenchimento da planilha de informações conclusivas, com a inclusão dos dados pertinentes à contratação, de acordo com as cotações apuradas em Banco de Preços e propostas de fornecedores, apresentadas nos autos.

No cabeçalho da planilha, solicitou-se incluir o número do processo e a descrição do objeto, obedecendo ao art. 3º, I, da IN SEGES ME nº 65/2021.

PROAD n. 1741/2026 DOC 20 - Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o seguinte endereço eletrônico e informe o código 2026.BSGD.DFCW:
https://proad.trt6.jus.br/proad/pages/consultadocumento.xhtml